



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO 004920-57.2018.4.01.8007

OBJETO Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de combate a incêndios, substituição de peças e acessórios quando necessário, para atender às necessidades das **Subseções Judiciárias Balsas/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA**, durante o exercício de 2018, conforme quantidade e especificação constantes no item 03 do Termo de Referência – Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço, **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.**

FUNDAMENTO LEGAL Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.

ABERTURA Data: 26.10.2018
Hora: 14h00min (catorze horas) – horário de Brasília/DF.
Endereço Eletrônico:
www.comprasgovernamentais.gov.br.

TELEFONE (98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O(A) Pregoeiro(a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado(a) pela Portaria/Diref Nº 6483950, de 20.07.2018, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada 20 de julho de 2018, através do link <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/183195>, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da **Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Lei Complementar n. 123/2006**, e, subsidiariamente, da **Lei n. 8.666/93** e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em recarga de extintores de combate a incêndios, substituição de peças e acessórios quando necessário, para atender às necessidades das **Subseções Judiciárias de Balsas/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA**, durante o exercício de 2018, conforme quantidade e especificação constantes no item 03 do Termo de Referência – Anexo I.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 26.10.2018, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 14h00min (catorze horas) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário para o item cotado, até às 14h00min do dia 26 de outubro de 2018 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação do serviço e fornecimento dos equipamentos;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- d) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes dos materiais ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;

- e) Prazo máximo de entrega de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
- f) Prazo de garantia dos serviços por período não inferior a 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do produto, devendo ainda, a empresa vencedora realizar a substituição da recarga ou qualquer outro componente do extintor, sempre que os mesmos apresentarem defeito, dentro do prazo da garantia
- g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, montagem, instalação e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.8. A licitante deverá retirar e entregar os extintores no horário de expediente normal em cada Subseção, desde que agendado com servidor designado para acompanhar os serviços;

5.9 A licitante deverá cumprir as normas da ABNT e demais normas dispostas no item 02 do Termo de Referência - Anexo I do edital;

5.10. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro horas), contados a partir da solicitação expressa à respectiva concorrente, devidamente comunicada pelo Pregoeiro por meio de chat, utilizando-se o próprio sistema compras governamentais através da funcionalidade "Convocar Anexo".

5.11. Procedidos aos exames preliminares e após solicitação expressa do Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, a proposta ajustada ao lance ofertado na sessão, através do sistema compras governamentais.

5.12. Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do email pregao.ma@trf1.jus.br, devendo tão logo seja resolvido o problema, as mesmas serem anexadas ao sistema.

5.13 A proposta e documentações exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item 5.11 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail pregao.ma@trf1.jus.br e anuência do pregoeiro.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO GRUPO**.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor valor global do grupo**, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor valor global do

lote e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.2.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade.

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on - line" do Sistema.

9.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1. **Registro no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO** – atestando que a licitante está apta a prestar as atividades objeto deste certame, válido na data de abertura da sessão;

9.2.2. **Certificado de Credenciamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros atestando que a licitante está apta a exercer as atividades objeto deste certame, válido na data de abertura da sessão;

9.2.3. **Certificado de qualificação** do profissional encarregado da execução dos serviços de recarga e teste dos extintores;

9.2.4. **Declaração**, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme anexo II;

9.2.5. Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 – CNJ e inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;

9.2.6 **Declaração Independente de Proposta;**

9.2.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição;

9.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do correio eletrônico pregao.ma@trf1.jus.br.

9.3.1. Os mesmos prazos serão concedidos àquelas licitantes enquadradas no subitem **8.2** para envio da documentação habilitatória e proposta ajustada às condições ofertadas pela primeira classificada.

9.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br**.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar do Anexo II do prédio da Justiça Federal, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da devida publicidade legal.

13.2. A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.

13.3. Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.4. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.

13.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.6. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.7. A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

13.8. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

14.1.1. Para aqueles licitantes com sede em São Luís/MA, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da Seção Judiciária do Maranhão, no endereço constante do subitem **20.7** por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

14.1.2. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Seção Judiciária do Maranhão, o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio de Aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

14.1.2.1. Nesta hipótese, contar-se-á o prazo a partir da data de recebimento do Aviso postado.

14.1.2.2. A assinatura do representante legal da licitante deverá ser reconhecida em cartório.

14.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3.A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

14.4. Não será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste Instrumento Convocatório.

14.4. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 – DO PRAZO DE ENTREGA

15.1 - A empresa vencedora deverá realizar a recarga dos extintores objeto deste Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão.

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

17.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional, conforme disposto no item 16.

17.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB1. 234 de 2012, 11 de janeiro de 2012.

17.1.3. Se a empresa for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão ser anexados à fatura os seguintes documentos:

a) declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. RFB1. 234 de 2012, 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

b) declaração para a não retenção do INSS, em determinação à Súmula 425, expedida pelo Superior Tribunal de Justiça.

17.1.4. Se a empresa não for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** solicita-se que no corpo da Nota Fiscal sejam informados todos os tributos federais retidos na transação, em conformidade com o artigo 1º, § 6º, da Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

17.2. A Seção Judiciária do Maranhão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

17.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.

17.4. A Seção Judiciária do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.1.2. Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 – P, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

18.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

18.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

18.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I	-	advertência;
II	-	multa;
III	-	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

		de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV	-	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 18.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor contratado.
- 18.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.
- 18.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I	-	atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
II	-	atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
III	-	atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
IV	-	atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

- 18.11. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 18.12. Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 18.13. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 18.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 18.15. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 18.16. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação.

19 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:

20.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

20.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

20.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 9h às 18h (horário local), pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar, Anexo II, do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou através de mídia eletrônica a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

20.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

20.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	-	Termo de Referência;
b) Anexo II	-	Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
c) Anexo III	-	Modelo de Declaração Negativa referente ao artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 – CNJ e ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone/fax (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís, 03 de outubro de 2018.

José Valterson de Lima
Diretor do Foro
Seção Judiciária do Maranhão

ANEXO I



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
SEÇÃO DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em recarga de extintores de combate a incêndios, substituição de peças e acessórios quando necessário, para atender às necessidades das Subseções Judiciárias de Balsas, Caxias e Imperatriz durante o exercício de 2018, conforme quantidade e especificação constantes no item 03 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Objetivando a preservação da vida, a Justiça Federal - Subseções Judiciárias de Balsas/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA, necessita recarregar todos os extintores de combate a incêndio dispostos na Vara Única da Subseção Judiciária de Balsas/MA, Vara Única da Subseção Judiciária de Caxias/MA, e Subseção Judiciária de Imperatriz/MA para o exercício de 2018, como forma de prevenção contra sinistros (incêndio) aumentando desta forma a segurança de magistrados, servidores, prestadores de serviço, jurisdicionados em geral assim como das instalações patrimoniais, em conformidade com a ABNT NBR 12.962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e de acordo com a NR (Norma Regulamentadora) nº 23, (Proteção Contra Incêndio) do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de dotar esta Seccional de condições adequadas à consecução de seus serviços no cumprimento de sua missão.

3. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

3.1. IMPERATRIZ- A recarga dos extintores, os testes hidrostáticos e as substituições de peças (manômetros etc.), caso necessárias, ocorrerão em **dezembro de 2018** (data de validade da atual recarga). Todos os extintores deverão ser recarregados em dezembro/2018. No caso dos extintores de CO2, caso haja constatação da perda 10% da carga, os mesmos deverão ser recarregados novamente em **junho/2019**. Nesse caso, a empresa deverá realizar a segunda recarga nos extintores de CO2 depois de ter realizado a verificação da carga, a contar de 6 meses da 1ª recarga.

3.2. CAXIAS- A recarga dos extintores, os testes hidrostáticos e as substituições de peças (manômetros etc.), caso necessárias, ocorrerão em **dezembro de 2018** (data de validade da atual recarga). Todos os extintores deverão ser recarregados em dezembro/2018.

ITEM – Extintores em Balsas – Subseção Judiciária de Balsas/MA

Item	unidade	quant	Descrição	Cap	Serviço a ser executado
01	un	20	Extintor de combate a incêndio com carga de "PQS" "ABC".	06 kg	RECARGA NBR 12962/1998

GRUPO 1 – Extintores em Imperatriz/MA – Subseção Judiciária de Imperatriz/MA

Item	unidade	quant	Descrição	Cap	Serviço a ser executado
01	un	17	Extintor de combate a incêndio com carga de Água pressurizada (H2O).	10 litros	RECARGA NBR12962/1998
02	un	18	Extintor de combate a incêndio com carga de Dióxido de Carbono (CO2).	06 Kg	RECARGA 02 (duas) ANUAIS (a cada 6 meses, se necessário) NBR12962/1998
03	un	04	Extintor de combate a incêndio com carga de "PQS" "BC"	06 Kg	RECARGA NBR12962/1998
04	un	01	Extintor de combate a incêndio com carga de "PQS" "BC"	04 Kg	RECARGA NBR12962/1998

05	un	17	Placa de Sinalização de Extintor de Água		NBR 13434 (a sinalização deve apresentar efeito fotoluminescente, isto é, brilhar no escuro. A autonomia do sinal luminoso deve corresponder a, no mínimo, 1.800 minutos, e o valor de desempenho da
06	un	18	Placa de Sinalização de Extintor de CO2		NBR 13434 (a sinalização deve apresentar efeito fotoluminescente, isto é, brilhar no escuro. A autonomia do sinal luminoso deve corresponder a, no mínimo, 1.800 minutos, e o valor de desempenho da
07	un	05	Placa de Sinalização de Extintor de PQS		NBR 13434 (a sinalização deve apresentar efeito fotoluminescente, isto é, brilhar no escuro. A autonomia do sinal luminoso deve corresponder a, no mínimo, 1.800 minutos, e o valor de desempenho da
08	un	40	Sinalização de piso para extintores		NBR 13434 Medidas: Quadrado Vermelho de 70 cm ² com faixas amarelas de 15 cm em sua volta. A sinalização deverá ser feita com vinil autoadesivo com laminação para locais internos, com baixo tráfego de pessoas; ou lâmina de policarbonato, que tem maior durabilidade e pode ser usado em ambientes externos como internos.

GRUPO 2 – Extintores em Caxias/MA – Subseção Judiciária de Caxias/MA

Item	unidade	quant	Descrição	Cap	Serviço a ser executado
01	un	12	Extintor de combate a incêndio com carga de "PQS" "ABC".	06 Kg	Recarga NBR12962/1998
02	un	01	Extintor de combate a incêndio com carga de "PQS" "ABC".	08 Kg	Recarga NBR12962/1998
03	un	01	Extintor de combate a incêndio com carga de "PQS" "ABC".	04 Kg	Recarga NBR12962/1998
04	un	13	Placa de Sinalização de Extintor de PQS	-	NBR 13434 (a sinalização deve apresentar efeito fotoluminescente, isto é, brilhar no escuro. A autonomia do sinal luminoso deve corresponder a, no mínimo, 1.800 minutos, e o valor de desempenho da fotoluminescência tem de constar na face exposta da placa).

05	un	13	Sinalização de piso para extintores	-	<p>NBR 13434</p> <p>Medidas: Quadrado Vermelho de 70 cm² com faixas amarelas de 15 cm em sua volta.</p> <p>A sinalização deverá ser feita com vinil autoadesivo com laminação para locais internos, com baixo tráfego de pessoas; ou lâmina de policarbonato, que tem maior durabilidade e pode ser usado em ambientes externos como internos.</p>
----	----	----	-------------------------------------	---	---

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de aquisição será pregão eletrônico (modalidade padrão utilizada pela Seccional), pelo critério de menor preço por grupo.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá realizar a recarga dos extintores objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1- BALSAS A empresa vencedora deverá agendar a data para coleta dos extintores junto ao agente de segurança através do telefone número (99) 3542-5559 no horário de 9h as 18h. A coleta dos extintores deverá ser realizada em uma única etapa nos seguintes locais: a) Subseção Judiciária de Balsas, no endereço BR 230, KM 01, s/nº, Bairro Setor Industrial, Balsas/MA, CEP 65.800-000; sendo necessário que a empresa forneça extintores provisórios na mesma quantidade e da mesma especificação dos extintores coletados, sempre sobre a supervisão do Agente de Segurança Judiciária ou outro servidor designado pela Subseção, tudo no prazo estabelecido no item 5.1.

5.2- IMPERATRIZ A empresa vencedora deverá agendar a data para coleta dos extintores junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) através do telefone número (99) 3529-0596 ou (99) 3529-0574, no horário de 9h as 18h. A coleta dos extintores deverá ser realizada em uma única etapa no endereço Avenida Tapajós, s/nº, bairro Parque das Nações, Imperatriz- MA, CEP 65912-900; sendo necessário que a empresa forneça extintores provisórios na mesma quantidade e da mesma especificação dos extintores coletados, sempre sobre a supervisão de um Agente de Segurança Judiciário ou por servidor da SESAP, tudo no prazo estabelecido no item 5.

5.3- CAXIAS A empresa vencedora deverá agendar a data para coleta dos extintores junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) através do telefone número (99) 3422-0200, no horário de 9h as 18h. A coleta dos extintores deverá ser realizada em uma única etapa na Subseção Judiciária

de Caxias, no endereço Rua Sete - A, Cidade Judiciária, Campo de Belém, CEP 65.609-900, Caxias/MA; sendo necessário que a empresa forneça extintores provisórios na mesma quantidade e da mesma especificação dos extintores coletados, sempre sobre a supervisão de um Agente de Segurança Judiciário ou por servidor da SESAP, tudo no prazo estabelecido no item 5.

7. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

A recarga e/ou manutenção dos extintores de combate a incêndio, objeto deste Termo de Referência, deverão ser garantidos pela empresa vencedora por 01 (um) ano, exceto os de CO2 que deverão ser garantidos por 6 (meses) a contar recebimento definitivo do produto, devendo ainda, a empresa vencedora realizar a substituição da recarga ou qualquer outro componente do extintor, sempre que os mesmos apresentarem defeito, dentro do prazo da garantia.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os extintores de combate a incêndio, objeto deste Termo de Referência, após terem sido recarregados, serão recebidos pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) de cada Subseção, em até 20 (vinte) dias corridos, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos.

8.2 - As recargas dos extintores, objeto deste Termo de Referência serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

8.3 - A Licitante vencedora deverá providenciar a substituição da recarga ou de qualquer outro componente do extintor de combate a incêndio, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação por ofício, feita pelas Subseções Judiciárias de Balsa/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Verificar a regularidade das condições da Contratada;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando à boa execução do contrato;

10.3 Comunicar à Contratada a respeito de qualquer irregularidade verificada;

10.4 Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Seção Judiciária do Maranhão para entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

10.5 Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar ou recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

- Receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, quando os mesmos lhe forem entregues, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital;
- Executar as recargas, testes e hidrostáticos e substituição de manômetro dos extintores de acordo com as condições estipuladas no Edital e nas normas técnicas vigentes;
- Entregar os extintores recarregados, na Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) de cada Subseção, nos endereços constantes no item 6 sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação, as recargas fornecidas em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Garantir a validade dos serviços, pelo prazo constante no item 7;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual;
- Apresentar ordem de serviço preenchida e assinada pelo técnico responsável, assim como a relação de peças trocadas;
- Realizar o serviço de recarga, de acordo com a ABNT NBR 12.962 e demais normas vigentes;
- Realizar após seis meses da primeira recarga, a análise do nível de carga de todos os extintores de CO₂, caso comprove a perda de 10% da carga, realizar a segunda recarga;
- Fornecer extintores provisórios na mesma quantidade e mesma especificação dos coletados.

12 - PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Segundo - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Parágrafo Terceiro - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I -	advertência
II -	multa
III -	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV -	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor contratado.

Parágrafo Sétimo - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

Parágrafo Oitavo - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I -	atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
II -	atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
III -	atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV -	atraso superior a 60 dias: atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
------	---

Parágrafo Nono - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, nos termos do artigo 57, § 1º, incisos I a VI, da lei N. 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Décimo Primeiro - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) de cada Subseção, no horário de 9h às 18h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação.

Parágrafo Décimo Segundo - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU – via SIAFI, em favor da Seção Judiciária do Maranhão.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

13 – HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

13.2 A empresa deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Registro no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – atestando que a licitante está apta a prestar as atividades objeto deste certame, válido na data de abertura da sessão;

b) Certificado de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros atestando que a licitante está apta a exercer as atividades objeto deste certame, válido na data de abertura da sessão;

Certificado de qualificação do profissional encarregado da execução dos serviços de recarga e teste dos extintores;

- Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;
- Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 – CNJ e inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;

14 – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

ANEXO II

MODELO

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____(endereço completo)_____, declara, em
atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018**, sob as
penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão
constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____
(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratará durante a vigência da avença decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2018** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão.

Declara, ainda, em atendimento ao **previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com
identificação completa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO N.º...../2018
VALIDADE: 01 (um) ano

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado vencedor do **Pregão Eletrônico n. _____ /2018**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para _____, **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 E 10.520/2002 DECRETO n. n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30.08.2018, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. ____/2018 e Processo Administrativo N. ____/2018-MA.**

1 - **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de _____, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)					

1.1 - Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____, CPF n. _____.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP N. _____**.

2.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7.1.1- Não será admitida Adesão a esta Ata de Registro de Preços.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

9. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, _____ de _____ de _____.

Fornecedor	Seção Judiciária do Maranhão
_____ (Autoridade competente)	_____ Representante da Contratada